

PORTARIA N.º 169 /2025-GP/BELÉMPREV

O PRESIDENTE DA BELÉMPREV, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 9.286/2017-IPMB, de 26/06/2017, Lei Municipal 10.037, de 24/04/2024 e o Decreto nº. 113.477/2025 – PMB, de 17/02/2025, e;

CONSIDERANDO que o requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de Pensão por Morte, atendendo aos critérios exigidos em Lei E;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 0085/2025-PROJUR/BELÉMPREV, devidamente acatado e constante nos autos do Processo nº 2025.07.02571P.

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **CLÁUDIO ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA**, ex-servidor da PMB, Agente de Serviços Urbanos/SESAN; ocorrida em 10/04/2024, cf. Certidão de Óbito nº 0194376 46; matrícula nº 0403539-013, ao seu filho **ANDRÉ VINÍCIUS GONÇALVES DE OLIVEIRA**, CPF nº 062.020.572-54; consoante disposto no art. 40, §7º da Constituição Federal/1988, com redação dada pelas Emenda Constitucionais nº 41/2003 e 103/2019; art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004; arts. 1º, 2º, IV, "a", 6º, II e art. 10, IV, da Lei Municipal nº 9.448/2019; cujos proventos serão sem paridade, no valor mensal atualizado de **R\$ 1.518.00** (um mil, quinhentos e dezoito reais).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do pedido, ocorrido em 14.02.2025.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida até a maioria previdenciária do beneficiário (14/02/2028).

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA BELÉMPREV, 20 de fevereiro de 2025.

ORLANDO REIS PANTOJA
Presidente da BELÉMPREV